



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Abertura: **21 de agosto de 2019**

Horário: **09h00min**

Local: **Na sala de licitações na Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 734/2019, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 21/08/2019 às 09h00min no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

1.1. Contratação de empresa especializada devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente para prestar serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros e limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, os quais serão destinados a atender as necessidades das unidades de ensino integrantes da rede municipal, bem como na Secretaria de Educação e no Centro de Cultura e Eventos Franklin B. de Carvalho, de acordo com especificações constantes no anexo I e no anexo II deste edital.

1.2. Para a correta prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa. A manipulação e aplicação de produtos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, tudo conforme determina a Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

1.3. Os serviços serão executados conforme o cronograma definido pela SMEC constante no anexo II.

1.4. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresas consorciadas.

1.5. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cadastradas ou não no Cadastro Geral de Licitantes do Município de São Francisco de Assis que tenham por objetivo social, atividade compatível com o objeto acima detalhado e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e envelope nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo VI)**.

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE -----

CNPJ Nº

FONE/FAX.....

E-MAIL:

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio em que não estejam em poder do representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar desta, bem como deverão estar acompanhados da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), fora dos mesmos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



3.2. A documentação, referente **AO CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) emitido pelo(s) dirigente(s) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do(s) outorgante(s) como dirigente(s) da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA de documento de identificação com foto do outorgado. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, A QUAL DEVERÁ SER SOLICITADA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ocorrer mediante autorização do Pregoeiro.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa OU empresa de pequeno porte (Anexo VII)**.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

IMPORTANTE: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração de cumprem os requisitos de habilitação (conforme anexo VI).

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que **a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas**, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

5.2. Prazo para prestação do serviço:

a) O prazo para prestação do serviço será de acordo com as datas e dentro dos períodos consoantes no cronograma do anexo II.

OBSERVAÇÃO: Caso haja necessidade de alteração do cronograma, a contratada será previamente avisada pela Secretaria de Educação.

5.3. Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas de qualquer espécie, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta do licitante vencedor. **Será considerado o menor preço global, mas deverá ser consignado o preço unitário de cada item, sendo que estes não poderão ultrapassar os valores contidos no termo de referência.**

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem

aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que vierem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, de preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo IV);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor -Anexo V);



c) Declaração firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas de que **não** possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012. (Anexo VIII).

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste subitem para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, **com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização da presente licitação.**



7.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através de Contrato social em caso de sócio ou quotista, Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho, de que a empresa especializada possui um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar, ainda, o registro deste profissional junto ao respectivo conselho. (Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional).
- b) Comprovação de Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
- c) Comprovação de Licença sanitária ou termo equivalente emitido pelo órgão sanitário competente.
- d) Comprovação de Licença ambiental ou termo equivalente emitido pelo órgão ambiental competente.
- e) Atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviço compatível em características com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em prestação de serviço anterior.
- f) Alvará de Licença e Localização.

7.1.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem, respectivamente, ao item 3.6, que possuírem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora no certame.

7.1.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos fiscais, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.10. O prazo de que trata o item 7.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8 ou do prazo 7.1.10 (se houver prorrogação) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

OBS - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de



interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.4. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. O serviço licitado deverá ser prestado de acordo com o estipulado no **Anexo I** e no **Anexo II** deste Edital, em consonância com as boas práticas operacionais e normas regulamentadoras.

10.2. Verificada a não-conformidade do serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, sem ônus para a Administração Municipal.

10.3. O serviço deverá ser prestado adequadamente, respeitando-se todas as normas legais, de forma a permitir completa segurança durante o trabalho, conforme preceituam as boas práticas operacionais.

10.4. A Nota Fiscal-e deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.5. A empresa especializada deverá fornecer à Administração o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I- Nome do cliente;

II- endereço do(s) imóvel(eis);

III- praga(s) alvo;

IV – data de execução dos serviços;

V – prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI- grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII- nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII- orientações pertinentes ao serviço executado;



IX – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X – número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI – identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazo de validade.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após o mês subsequente após o mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.2. Haverá retenção de ISSQN.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0020. (286) -33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso MDE

13- DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

b) Deixar de manter a proposta-recusa injustificada para entrega do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência por escrito;

d) Proceder a entrega do(s) produto(s) com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor do(s) Produto(s) que foi vencedor no certame;

e) Proceder a entrega parcial do(s) produto(s): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não entregue;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do(s) produto(s): declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor do(s) produto(s) que foi vencedor no certame;

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo a autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o (2º) segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelos fones/fax (55) 3252.3257 ou 3252.1414, no horário das 08h00min às 13h00min preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO V - MODELO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 02 de agosto de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dra. Luana Dellavechia
Procuradora Jurídica
OAB/RS nº 97.108



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____, CNPJ: _____,

ENDEREÇO: _____, TELEFONE: _____, E-MAIL: _____

_____, VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. (não inferior a (90)

noventa dias).

| Lote | Serviço | Metragem aprox. (m ²) | Unidade | Quant. | Preço Unitário em R\$ |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-----------|-----------------------|
| | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Lote 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros e calhas e limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias, os quais serão destinados a atender as necessidades das unidades de ensino integrantes da Rede Municipal. | | | | |
| 01. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros (130 m ²) e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEF ASSIS BRASIL MARTINS BITENCOURT | 1.890 | Serviço | 01 | |
| 02. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na EMEF WILSON AZAMBUJA VIEIRA | 588 | Serviço | 01 | |
| 03. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na EMEF CORONEL PIMBA | 374 | Serviço | 01 | |
| 04. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e limpeza de forros (433 m ²), na EMEF CLOTÁRIO FOUCHARD | 433 | Serviço | 01 | |
| 05. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza | 582 | Serviço | 01 | |

| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----|--|
| | de forros (44 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEF JOSÉ BATISTA POMPEU | | | | |
| 06. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros (491 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEF SÃO CONRADO | 491 | Serviço | 01 | |
| 07. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros (223 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEF DUQUE DE CAXIAS | 223 | Serviço | 01 | |
| 08. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEI PROFESSORA LUCINDA CHIMELO | 566 | Serviço | 01 | |
| 09. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na EMEI OLGA MARY RIBEIRO CORRÊA | 82 | Serviço | 01 | |
| 10. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na EMEI DENTE DE LEITE | 315 | Serviço | 01 | |
| 11. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na EMEI PIMENTINHA | 378 | Serviço | 01 | |
| 12. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na CMEI TREM DA ALEGRIA | 169 | Serviço | 01 | |
| 13. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e limpeza de forros (265 m²), na sede da SMEC. | 665 | Serviço | 01 | |
| 14. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e limpeza de forros (399 m²), no CENTRO DE CULTURA E | 798 | Serviço | 01 | |



| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------------------|--|
| | EVENTOS FRANKLIN BASTOS DE CARVALHO | | | | |
| 15. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros (380 m ²) e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEE ROMEU DEDÉ RIBEIRO | 380 | Serviço | 01 | |
| | | | | TOTAL GLOBAL EM R\$ | |

OBSERVAÇÕES:

- ❖ **Obs. 01:** Inclui-se no serviço o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- ❖ **Obs.02:** Os produtos deverão ter as seguintes características mínimas:
 - a) Não causar manchas;
 - b) Ser antialérgicos;
 - c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- ❖ **Obs.03:** Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com a normatização vigente.
- ❖ **Obs. 04:** Os serviços serão executados de acordo com o cronograma nos locais cujos endereços estão relacionados na abaixo;

ENDEREÇOS

| UNIDADE DE ENSINO | ENDEREÇO |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 1. EMEF ASSIS BRASIL MARTINS BITENCOURT | Avenida 13 de Janeiro, 1415, Bairro Centro |
| 2. EMEF WILSON AZAMBUJA VIEIRA | Rua Assis Brasil, 2357, Bairro Vila Nova |
| 3. EMEF CORONEL PIMBA | Rua Genésio Adolfo Barcelos, 25, Bairro Assis Brasil |
| 4. EMEF CLOTÁRIO FOUCHARD | Rua Irmãos Kaminski, 174, Bairro João XXIII |
| 5. EMEF JOSÉ BATISTA POMPEU | Rua Barros Cassal, 2160, Bairro Getulio Vargas |
| 6. EMEF SÃO CONRADO | Piquiri – 2º Distrito (distância aprox. da sede: 50 Km) |
| 7. EMEF DUQUE DE CAXIAS | Beluno – 4º Distrito (distância aprox. da sede: 50 Km) |
| 8. EMEI PROFESSORA LUCINDA CHIMELO | Rua Garibaldi, 1047, Bairro Matheus Mandarino |
| 9. EMEI OLGA MARY RIBEIRO CORRÊA | Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro João XXIII |
| 10. EMEI DENTE DE LEITE | Rua 10 de Novembro, 25, Bairro Matheus Mandarino |
| 11. EMEI PIMENTINHA | Rua João de Deus, s/ nº, Bairro João de Deus |
| 12. CMEI TREM DA ALEGRIA | Rua Heitor Lara de Carvalho, 2270, Bairro Vila Nova |
| 13. SMEC | Avenida 13 de Janeiro, 1467, Bairro Centro |
| 14. CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN B. DE CARVALHO | Praça Cel. Manoel Vianna, Centro |
| 15. EMEE ROMEU DEDÉ RIBEIRO | Rua Daltro Filho, 1450, Bairro Centro |

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO II
CRONOGRAMA

| Período | Escola |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| De 16 a 19/ setembro de 2019 | EMEE Romeu Dedé Ribeiro |
| | Centro de Culturas e Eventos Franklin Bastos de Carvalho |
| | SMEC |
| | |
| Demais: De 06/janeiro a 03/fevereiro - 2020 | EMEI Dente de Leite |
| | EMEI Lucinda Chimelo |
| | EMEI Olga Mary |
| | EMEI Pimentinha |
| | CMEI Trem da Alegria |
| | EMEF Assis Brasil |
| | EMEF Coronel Pimba |
| | EMEF José Batista Pompeu |
| | EMEF Clotário Fouchard |
| | EMEF Wilson Azambuja Vieira |
| | EMEF Duque de Caxias |
| | EMEF São Conrado |



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 027/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos no subitem 3.3. letras "b.2" e "b.3" do edital.



ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 027/2019, que a empresa não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial nº 027/2019, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na _____, em _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 027/2019 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da proponente

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente
(Obrigatoriamente deve ser assinada pelo Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 027/2019, não possuir em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE _____ que entre si celebram, de um lado, o Município de São Francisco de Assis - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, empresa registrada no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu _____ (cargo na empresa), Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 027/2019, de acordo com especificações constantes no seu anexo I e cronograma contido no seu anexo II, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente para prestar serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros e limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, os quais serão destinados a atender as necessidades das unidades de ensino integrantes da rede municipal, bem como na Secretaria de Educação e no Centro de Cultura e Eventos Franklin B. de Carvalho, de acordo com especificações constantes no anexo I e no anexo II deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada se obriga a prestar o serviço nos locais constantes no anexo I, no prazo e nas datas determinadas no cronograma estipulado no anexo II do edital, sem ônus para o Município e de acordo com as boas práticas operacionais.

Para a correta prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa. A manipulação e aplicação de produtos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, tudo conforme determina a Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO e REVISÃO

O preço total do serviço ora contratado é de \$ _____ (_____), a ser pago na sede do contratante Município de São Francisco de Assis - RS.

A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como número da conta corrente da contratada para depósito.

O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após o mês subsequente após o mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Haverá retenção de ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) prestar as informações necessárias à contratadas, com antecedência.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações legais, sociais e trabalhistas de seus empregados, respeitando-se as normas de segurança e legislação vigente.
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, 1º da Lei 8.666/93.
- g) responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da Contratante, quando do fornecimento do bem objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização.
- h) responder pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(286) -33903000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso MDE 0020.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Presencial nº 027/2019, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.



CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através de servidores designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de-----de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA -----
CNPJ nº-----
Contratada

Dra. Luana Dellavechia
Procuradora Jurídica
OAB/RS nº 97.108



**ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA**

| LOTE | SERVIÇO | METRAGEM APROX. (M ²) | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|--------|----------------|
| Lote 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros e calhas e limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessários, os quais serão destinados a atender as necessidades das unidades de ensino integrantes da Rede Municipal. | | | | |
| 01. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros (130 m ²) e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEF ASSIS BRASIL MARTINS BITENCOURT | 18890 | Serviço | 1 | R\$ 3.185,33 |
| 02. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na EMEF WILSON AZAMBUJA VIEIRA | 588 | Serviço | 1 | R\$ 1.071,15 |
| 03. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na EMEF CORONEL PIMBA | 374 | Serviço | 1 | R\$ 630,87 |
| 04. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e limpeza de forros (433 m ²), na EMEF CLOTÁRIO FOUCHARD | 433 | Serviço | 1 | R\$ 739,73 |

| | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---|--------------|
| 05. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinição e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros (44 m ²) e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEF JOSÉ BATISTA POMPEU | 582 | Serviço | 1 | R\$ 1.408,93 |
| 06. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinição e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros (491 m ²) e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEF SÃO CONRADO | 491 | Serviço | 1 | R\$ 1.639,67 |
| 07. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinição e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros (223 m ²) e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEF DUQUE DE CAXIAS | 223 | Serviço | 1 | R\$ 829,00 |
| 08. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinição e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEI PROFESSORA LUCINDA CHIMELO | 566 | Serviço | 1 | R\$ 1.002,80 |
| 09. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinição e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na EMEI OLGA MARY RIBEIRO CORRÊA | 82 | Serviço | 1 | R\$ 195,60 |
| 10. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinição e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na EMEI DENTE DE LEITE | 315 | Serviço | 1 | R\$ 552,00 |

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---|---------------|
| 11. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na EMEI PIMENTINHA | 378 | Serviço | 1 | R\$ 675,73 |
| 12 | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , na CMEI TREM DA ALEGRIA | 169 | Serviço | 1 | R\$ 328,53 |
| 13. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e limpeza de forros (265 m ²), na sede da SMEC. | 665 | Serviço | 1 | R\$ 1.378,67 |
| 14. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e limpeza de forros (399 m ²), no CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN BASTOS DE CARVALHO | 798 | Serviço | 1 | R\$ 1.728,40 |
| 15. | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , limpeza de forros (380 m ²) e limpeza e desinfecção de caixas d'água (1.000 litros), na EMEI ROMEU DEDÉ RIBEIRO | 380 | Serviço | 1 | R\$ 1.117,33 |
| | | | | | R\$ 16.483,74 |